

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CGM N° 060/2022

EMENTA: PR2022.03/CLHO-03010 – ASSUNTO GERAL: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 323/2021 – SERVIÇOS DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS CENTRO – TONICO COUTO. INTERESSADO: SEMUS. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo **PR2022.03/CLHO-03010**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde** cujo objeto é aditivo da vigência contratual e execução dos serviços decorrentes do Contrato n° 007/2021 – Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Centro – Tonico Couto.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal n° 753, de 08 de janeiro de 2021, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE E FORMALIZAÇÃO

O aludido processo encontra-se formalizado até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na Lei n° 8.666/93:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2022.03/CLHO-03010**;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- MEMO/SEMUS/2020 no qual solicita e justifica a prorrogação nos seguintes termos: “A execução dos serviços decorrentes do Contrato nº 007/2021 que tem como objeto a Reforma da Unidade Básica de Saúde UBS Centro - Tônico Couto, celebrado em 16 de dezembro de 2021 com vigência de 105 (cento e cinco dias), foi iniciada apenas em 07 de março último a partir da emissão da competente Ordem de Serviços. Justifica-se o retardamento do início da etapa de execução em função do alto índice pluviométrico na região no primeiro bimestre. E virtude disso, faz-se necessária a prorrogação de sua vigência contratual. Encaminho ao setor competente para as providências cabíveis.”
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Cópia do contrato nº 323/2021, assinado em 16/12/2021, e comprovantes de publicação do mesmo;
- Ordem de Serviço emitida em 07/03/2022;
- Certidões de regularidade fiscal/trabalhista em validade e autenticadas;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer Jurídico nº 013/2022 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, que aponta a regularidade da minuta do termo aditivo;

Imposta ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação. Constatou-se ainda nos autos a ausência dos seguintes documentos:

- Documentos de habilitação do fornecedor, em atendimento ao preconizado no em seu art. 55, inc. XIII, ao tratar das cláusulas necessárias aos contratos administrativos, determina, dentre outras situações, “**a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**”. Conforme já firmado em procedimentos de aditivos anteriores pelos órgãos do Poder Executivo do presente município, junte-se aos autos os seguintes documentos: Contrato Social/Aditivos, Cartão CNPJ e documentos do sócio/representante legal da empresa MVR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;

Observe ainda o despacho exarado por esta Controladoria Geral em momento anterior dos presentes eletrônicos sobre a dotação orçamentária. Por fim, verifique a aceitação/interesse da empresa na sobredita prorrogação.

III - CONCLUSÃO

Considerando o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do **termo aditivo de vigência** em análise, **desde que a sejam observadas e tomadas providências sobre as seguintes ressalvas:**

- Documentos de habilitação do fornecedor, em atendimento ao preconizado no em seu art. 55, inc. XIII, ao tratar das cláusulas necessárias aos contratos administrativos, determina, dentre outras situações, “**a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**”. Conforme já firmado em procedimentos de aditivos anteriores pelos órgãos do Poder Executivo do presente município, junte-se aos autos os seguintes documentos: Contrato Social/Aditivos, Cartão CNPJ e documento de identidade do sócio/representante legal da empresa MVR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI;
- Observe ainda o despacho exarado por esta Controladoria Geral em momento anterior dos presentes eletrônicos sobre a dotação orçamentária.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, em especial a que segue: “*2ª) Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, recomendamos que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.”, e que seja atentado para firmatura do termo aditivo enquanto vigente o Contrato nº 323/2021.*

É o parecer, salvo melhor juízo.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Coelho Neto – MA, 30 de março de 2022

FERNANDA PEREIRA DE
SOUSA:05588704304

Assinado de forma digital por
FERNANDA PEREIRA DE
SOUSA:05588704304
Dados: 2022.03.30 12:53:45
-03'00'

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral
Portaria nº 019/2022-CC
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA